



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 144 • São Paulo, terça-feira, 5 de agosto de 2014

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

**DECRETO Nº 60.708,  
DE 4 DE AGOSTO DE 2014**

*Transfere da administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a Secretaria da Segurança Pública, a parte do imóvel que especifica, situado na Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a da Secretaria da Segurança Pública, parte do imóvel localizado na Rua Ambrós, 145, no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, Município de São Paulo, contendo 8.556,00m<sup>2</sup> (oito mil quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados) de terreno e 1.216,53m<sup>2</sup> (um mil duzentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) de benfeitorias, registrada na SGI sob o nº 12.449, conforme descrito e identificado nos autos do Proc. SPDR nº 2.260/14 (CC-106.292/14).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, encontra-se ocupada pelo 97º Distrito Policial, da Polícia Civil do Estado, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Linamara Rizzo Battistella*

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

*Fernando Grella Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2014.

**DECRETO Nº 60.709,  
DE 4 DE AGOSTO DE 2014**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., imóveis necessários às obras de Prolongamento do Contorno Alternativo da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de São Roque, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 41.722, de 17 de abril de 1997,

### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SP0000270-058.061-012-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-16.824/14-SLT, necessários às obras de Prolongamento do Contorno Alternativo da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de São Roque, com área total de 819,27m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e sete metros quadrados e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-058.061-012-D03/001, situa-se no km 57+900m da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer à Irene Thomaz Haddad, Elias Haddad e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7393763,812255 e E=283913,293793, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 219º4'38", distância de 8,99m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 311º28'29", distância de 12,47m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 307º12'27", distância de 40,64m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 306º32'15", distância de 34,12m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 115º27'57", distância de 31,29m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 122º54'6", distância de 34,10m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 128º23'3", distância de 22,85m, perfazendo uma área de 532,84m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-058.061-012-D03/001, situa-se no km 57+950m da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer à Irene Thomaz Haddad, Elias Haddad e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7393817,389700 e E=283828,498404, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 306º32'15", distância de 33,53m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 307º29'26", distância de 34,79m; segmento 3-4

- em linha reta com azimute 36º47'21", distância de 8,98m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 136º31'2", distância de 9,63m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 139º20'34", distância de 31,96m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 109º1'15", distância de 10,45m; segmento 7 - 1 - em linha reta com azimute 139º8'1", distância de 18,10m, perfazendo uma área de 266,83m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-058.061-012-D03/001, situa-se no km 58+200m da Rodovia Raposo Tavares (SP-270), Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer à Eduka Empreendimentos e Participações Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7394063,054729 e E=283590,925028, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 312º18'42", distância de 18,91m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 127º50'52", distância de 7,47m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 107º47'20", distância de 3,93m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 136º49'24", distância de 0,53m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 135º48'28", distância de 3,33m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 140º35'22", distância de 0,62m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 161º7'4", distância de 3,90m, perfazendo uma área de 19,60m<sup>2</sup> (dezenove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Clodoaldo Pelissioni*

Secretário de Logística e Transportes

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de agosto de 2014.

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-8-2014

No processo GDOC-23647-684517-14-SF (CC-103.736-14), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução do presente, da manifestação da Secretaria da Fazenda e a vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a referida Pasta a adotar as providências cabíveis, visando a demolição dos imóveis, próprios do Estado, localizados na Rua Sete de Setembro, 63/65, Vila Nova, Município de Santos, unificados conforme Certidão da Secretaria de Infraestrutura e Edificações Municipal de Santos, cadastrados no SGI sob os nº 47.566 e nº 47569, com 1.053,00m<sup>2</sup> (um mil e cinquenta e três metros quadrados), não mais utilizados devido ao seu estado de deterioração avançado e com sérios problemas estruturais, conforme laudo técnico existente nos autos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-52, de 4-8-2014

*Constitui Grupo Técnico com o objetivo de promover estudos e propor medidas visando à instituição da Bonificação por Resultados - BR aos servidores da Secretaria da Administração Penitenciária*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública e nos termos do art. 8º do Dec. 51.870-2007, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, Grupo Técnico visando à instituição da Bonificação por Resultados - BR aos servidores da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - O Grupo Técnico será composto de:

I - 2 representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, um dos quais exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - 2 representantes da Casa Civil;

III - 2 representantes da Secretaria da Fazenda;

IV - 2 representantes da Secretaria de Gestão Pública;

V - 2 representantes da Secretaria da Administração Penitenciária;

VI - 2 representantes da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - O Secretário-Chefe da Casa Civil designará os membros do Grupo Técnico, mediante indicação dos Titulares das referidas Pastas e do Procurador Geral do Estado.

Artigo 3º - Para consecução de sua finalidade, o Grupo Técnico poderá:

I - convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências;

II - solicitar, junto aos órgãos competentes, as informações que julgar necessárias.

Artigo 4º - O Grupo Técnico deverá apresentar relatório no prazo de 30 dias contados da publicação desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Despacho do Secretário, de 4-8-2014

No correio eletrônico SC, de 1º-8-2014, sobre convênios: Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Casa de Cultura Santa Tereza	Debate Sonoro 2014	80.000,00
IIEP - Intercâmbio, Informações, Estudos e Pesquisas	Projeto de Organização e Digitalização dos Fundos "Comissões de Fábrica" e "Eleições Sindicais"	70.000,00
Associação Assistencial Comunitária Azarias	Projeto "Oficinas Culturais"	110.000,00
Centro Cultural Casa de Joana	Projeto Oficina Popular de Cinema e Comunicação	80.000,00

### ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

#### Despacho do Assessor-Chefe, de 1º-8-2014

No processo administrativo DGP-4.556-09-SSP - vols. I ao X (CC-61.487-2013) c/aps. CC-61.595-13 + CC-61.488-13 - vols. I ao V + CC-61.537-13 + CC-61.551-13 + CC-61.555-13 + CC-61.528-13 - vols. I ao IV + CC-61.580-13 + CC-61.566-13, sobre vista dos autos: "Fica deferida vista do processo em referência aos interessados Christian Tadeu Vicchietti, RG 25.421.997, José Antonio Leite Lopes, RG 16.490.550, Sergio José da Silva, RG 16.274.876, e Sílvio Alexander de Barros, RG 22.196.917, por intermédio de seus advogados, Marcus Vinicius Camilo Linhares, OAB/SP 214.940, e Fernanda Paula Vilela Marques Dias, OAB/SP 336.871, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado à Avenida Morumbi, 4500 - térreo - sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, "2"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas.

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CHEFIA DE GABINETE

#### Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Proc. FUSSESP: 144616/2012

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e o Instituto Criança Cidadã - ICC.

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 001/2013, celebrado em 08-02-2013.

Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima - O prazo de vigência do convênio, previsto no caput da Cláusula Sétima do instrumento original, fica prorrogado até 30-06-2015, nos termos do Plano de Trabalho que, juntado às fls. 2.132 a 2.159 dos autos do Processo FUSSESP 144616/2012, integra o presente termo de aditamento como se nele estivesse transcrito.

Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio ora aditado, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 2.132 a 2.159 do Processo FUSSESP 144616/2012, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Do Valor do Aditamento: O valor total do presente aditamento é de R\$ 1.035.644,74, sendo R\$ 978.693,89 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 56.950,85 referentes à contrapartida do ICC.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio FUSSESP 001/2013, com as alterações promovidas pelo Primeiro Termo de Aditamento, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente instrumento.

Data da Assinatura: 04-08-2014.

#### Extrato de Termo de Aditamento

Processo 88981/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pedreira, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 150/2012 - Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até 30-11-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 136 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 04-08-2014

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### Despacho do Diretor, de 4-8-2014

**Tornando sem Efeito** a publicação referente a Homologação de Convite Bec de Edital 21683/2014, OC 2923022905720140C00164

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, torna público para conhecimento dos interessados que torna sem efeito a publicação no D.O. do dia 17-07-2014, ref. homologação de licitação, na modalidade Convite Bec, OC 2923022905720140C00164, objetivando a Aquisição de Estabilizadores.

#### Despacho do Diretor, de 4-8-2014

Processo Detran 234.563-3/2014

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito

Assunto: Prodesp - Sistema SGMC Ouvidoria

Com base no Decreto Estadual de 03-04-2014, em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações Ratificadas a dispensa de licitação, declarada pela Diretora Administrativa do DETRAN-SP, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para contratar a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, no valor total de R\$ 305.713,08, sendo R\$ 127.380,45 para o exercício de 2014 e R\$ 178.332,63 para o exercício de 2015, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em informática, especificamente o Sistema SGMC Ouvidoria.

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

##### Extrato de Contrato

4º Termo de Aditamento ao Contrato 069/2011 - Processo 158.963-6/2011 - Parecer Jurídico 342/2014.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

Contratada: Esperança Serviços Ltda. EPP.

Objeto: Prestação de serviços de recepção compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento na Unidade DETRAN INTERLAGOS, prorrogando sua vigência.

Vigência: 12 meses (a partir de 03-08-2014)

Contrato Assinado em: 01-08-2014

Categoria Funcional Programática: 0412544094990000

##### Extrato de Contrato

13º Termo de Aditamento do Contrato 004/1999 Processo 074.228-7/2010 - Parecer Jurídico: 331/2014

Locatário: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Locador: João Batista Rotta

Objeto: Locação do imóvel, que abriga a 63ª CIRETRAN de Mococa, ou para qualquer outro serviço de interesse do Estado.

Vigência: O prazo da presente locação fica prorrogado até o dia 30-04-2015.

Assinatura: 04-08-2014.

##### Extrato de Contrato

Termo de Contrato 046/2013 Processo 139.896-2/2013 - Parecer Jurídico: 331/2014

Locatário: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Departamento Estadual de Trânsito - Detran

Locador: Daniel Gomes da Silva

Objeto: Locação do imóvel, que abriga a 8ª Ciretran de Casa Branca, ou para qualquer outro serviço de interesse do Estado.

Vigência: O prazo da presente locação fica prorrogado até o dia 31-05-2015.

Assinatura: 04-08-2014.

##### Extrato de Convênio

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP e o Município de Espírito Santo do Pinhal/SP - Processo 193.189-0/2014 - Parecer Jurídico 243/2014

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional dos participantes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do Detran-SP.

Vigência: 05 anos

Convênio Assinado em: 16-07-2014

##### Extrato de Convênio

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP e o Município de Tapiraí/SP - Processo 265.912-3/2013 - Parecer Jurídico 444/2013

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional dos participantes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP.

Vigência: 05 anos

Convênio Assinado em: 01-08-2014

##### Extrato de Contrato

Processo: 139.896-2/2013 - Detran

Assunto: Reajuste de preços do imóvel que abriga a 8ª Ciretran de Casa Branca - Contrato 046/2013.

Demonstrativo de Cálculo N.C - 96/2014

Período Anual: junho/2013 a maio/2014

Base de Cálculo: Variação de Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômica - IPC (Fipe) = 5,35%